

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 6.180 – DE 03 DE ABRIL DE 2012

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais da Agricultura Familiar de Araxá, SINTRAFA, possuidora do CNPJ 09.242.841/0001-80, com sede na Rua Cassiano Lemos, 511, centro desta cidade, no sentido de conceder-lhe uma contribuição no valor de R\$ 18.556,60 (dezoito mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), a serem repassadas em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 1.855,66 (um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), visando o auxílio na manutenção de suas atividades de coordenação e defesa das famílias trabalhadoras rurais.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos da ficha orçamentária número 367, suplementada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por anulação parcial no valor da suplementação da ficha orçamentária nº 368.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JORGE BORGALIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão